FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

EDITAL PPGBIOTEC 001/2026
PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM BIOTECNOLOGIA DA FUNED

O Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento, no uso das atribuições delegadas pela **PORTARIA FUNED Nº 52, DE 07 DE JULHO DE 2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 02/03/2026 a 06/03/2026, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de bolsas de estudo do Curso de Mestrado Profissional em Biotecnologia da Funed.
A despesa decorrente deste certame correrá por conta da dotação orçamentária relacionada a ação de Pesquisa e Desenvolvimento. O curso segue as normativas contidas no Regimento do PPGBiotec/Funed (http://www.funed.mg.gov.br/wp-content/uploads/2019/11/Regimento_PPGBIOTEC_.pdf) e o Estatuto da Funed (disponível www.funed.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Estatuto-Funed.pdf).

1. Do curso

1.1. O Programa de Pós-graduação em Biotecnologia da Fundação Ezequiel Dias (PPGBiotec/Funed) tem como finalidade promover a formação de recursos humanos qualificados para atuação em setores produtivos, empresas de base biotecnológica e instituições de ciência e tecnologia, contribuindo desta forma para o desenvolvimento de produtos, processos e novas técnicas de análise e diagnóstico de base biotecnológica.

1.2. O PPGBiotec/Funed é um curso presencial, ofertado na sede da Funed, no bairro Gameleira, em Belo Horizonte, e foi credenciado pela Câmara de Educação Superior em 2019 através do Parecer CNE/CES n° 839 de 04/09/2019, e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Portaria nº 486, de 14 de maio de 2020, Ministério da Educação. O curso é inserido na área de concentração em Biotecnologia em Saúde, e é constituído por duas linhas de pesquisas:

a) Bioprodutos;
b) Bioensaios e métodos de diagnóstico.

2. Das bolsas

2.1. Serão ofertadas dez (10) bolsas na modalidade da Bolsa Desenvolvimento em C, T&I - Nível III, em consonância com as Instruções Normativas Funed Nº 01 de 25 de setembro 2024 e Nº 09, de 04 de novembro de 2022, que regulamentam a concessão de bolsas destinadas à formação de recursos humanos e à execução de projetos de pesquisa, extensão e desenvolvimento cientifico, tecnológico e/ou de inovação no âmbito da Fundação Ezequiel Dias - Funed, sendo a autoridade competente para edição deste ato, qual seja, o Presidente da Funed. A contratação será realizada por meio de recurso próprio, para pagamento com recursos da fonte orçamentária de Pesquisa e Desenvolvimento.

2.2. As bolsas poderão ser concedidas aos:

2.2.1. Discentes provenientes do processo seletivo (Edital PPGBiotec/Funed 002/2024) que ainda disponham de um mínimo de 12 meses, na data de implementação da bolsa, para integralização do curso (período regular de 24 meses) e que não tenham sido reprovados em nenhuma disciplina cursada.

2.2.2. Discentes ingressantes no primeiro semestre de 2026 (Edital PPGBiotec/Funed 002/2025);

Não é possível recebimento de bolsa fora do período regular de 24 meses para integralização do curso.

2.3. Os bolsistas deverão executar as suas atividades presencialmente na Fundação Ezequiel Dias, com carga horária semanal de 40 horas, destinadas à execução do projeto de pesquisa.
2.4. Ao beneficiário da bolsa fica expressamente proibido o acúmulo de bolsas de qualquer outra fonte e a existência de contrato de trabalho em horário concomitante ao estabelecido para execução do projeto. Esse compromisso deverá ser firmado mediante assinatura no Termo de Compromisso (Anexo 2).
2.5. O candidato selecionado firmará termo de outorga com a Fundação Ezequiel Dias (Anexo 4), ficando obrigado a cumprir com todos os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 09 de 04 de novembro de 2022.
2.6. Os bolsistas deverão se comprometer com a entrega de relatórios semestrais acerca de suas atividades desenvolvidas no PPGBiotec/Funed no prazo estipulado pela Secretaria Acadêmica, sob pena de suspensão da bolsa em caso de inadimplência.

3. Das inscrições
3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 02/03/2026 a 06/03/2026, por meio do Formulário de inscrição (Anexo 1) pelo e-mail: ppgbiotec@funed.mg.gov.br. Deverão também ser preenchidos e enviados Termo de Compromisso (Anexo 2) e Termo de Consentimento para Tratamento de dados pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Anexo 3). Serão consideradas válidas as inscrições que contemplarem todas as exigências deste edital e que forem recebidas até as 23h59min do dia 06/03/2026.

3.1.1. Os candidatos deverão solicitar à secretaria acadêmica a nota final obtida no respectivo processo de seleção. Esta deverá ser transcrita pelo candidato no Formulário de Inscrição (Anexo 1).

3.1.2. O candidato que desejar concorrer as bolsas com perfil descrito no item 2.2.1, deverá também solicitar à secretaria acadêmica, por e-mail, seu histórico escolar do curso, que deverá ser entregue juntamente com as demais documentações de inscrição.

3.2. A responsabilidade pelo envio dentro do prazo estabelecido é exclusivamente do candidato. Assim, as inscrições não recebidas dentro do prazo estabelecido, ainda que por problemas técnicos, não serão considerados válidas.
3.3. O processo de seleção será conduzido pelo Colegiado do PPGBiotec/Funed.

4. Da seleção
4.1. As bolsas serão destinadas preferencialmente para os discentes já matriculados no PPGBiotec/Funed, que estejam com o Mestrado em curso, conforme (item 2.2.1.) e serão distribuídas obedecendo à classificação da pontuação obtida pelo somatório da nota do discente no processo seletivo de seu ingresso no Programa e pela nota média das disciplinas já cursadas pelo aluno no âmbito do Programa.
4.2. As cotas eventualmente remanescentes serão destinadas aos novos ingressantes do Edital 002/2025, sendo distribuídas, obedecendo à ordem de classificação, segundo a nota final dos candidatos no Processo Seletivo PPGBiotec/Funed 002/2025.
4.3. A distribuição das bolsas deverá obedecer ao critério exposto no item 4.1. Caso os primeiros colocados do processo seletivo não obedeçam a tal critério, a bolsa será ofertada ao candidato seguinte na ordem classificatória, e assim sucessivamente.
4.4. O resultado do processo de seleção será divulgado no site (http://www.funed.mg.gov.br/mestrado/) e no mural do PPGBiotec/Funed, localizado no andar térreo, do prédio da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da Funed, conforme o cronograma do processo seletivo.

4.5. Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate:

4.5.1. A nota obtida na prova escrita do Processo Seletivo de Ingresso ao programa;

4.5.2. Persistindo empate, o critério de seleção será o candidato de maior idade.

4.6. Os discentes inscritos no presente edital que não forem contemplados com bolsa constituirão *cadastro de reserva,* e poderão ser convocados para preencher vagas futuras mediante disponibilidade de bolsas e dentro do período de validade deste Edital, desde que o candidato ainda disponha de ao menos 6 meses do prazo regulamentar para concluir seu curso.

Este Edital terá validade de 12 (doze) meses a contar a partir do dia seguinte à publicação da homologação do resultado final.

4.7. Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos terão 02 (dois) dias úteis para solicitar a revisão da nota obtida. Após esse prazo, será homologado e divulgado o resultado final.

5. Da interposição de recursos

5.1. Da homologação de inscrições e do resultado do processo seletivo de bolsas caberá recurso a ser apreciado pelo Colegiado, desde que apresentado por escrito e dentro dos prazos definidos no cronograma para cada etapa.

5.2. Para a interposição de recurso, o candidato deverá enviar ao e-mail ppgbiotec@funed.mg.gov.br, solicitação de recurso contendo os seguintes elementos: identificação do recorrente, identificação clara do objeto da contestação, justificativa/fundamentação, documentos anexos em caso de necessidade de sustentação do argumento, e pedido final.

5.3. O candidato receberá, via e-mail, a confirmação de sua solicitação de interposição de recurso.

5.4. Não serão recebidas interposições por qualquer outro meio.

5.5. A resposta ao recurso será feita pelo Colegiado do PPGBiotec/Funed e encaminhada, por e-mail, ao requerente.

6. Da vigência

6.1. A bolsa terá a vigência de até 12 (doze) meses, não prorrogáveis, a contar da data de sua implementação.

6.2. O desligamento do discente do Programa, por trancamento, abandono ou defesa de Dissertação, implicará no cancelamento da bolsa, ainda que dentro da sua vigência.

6.3. Nos casos em que o orientador evidenciar desempenho insatisfatório do bolsista, serão realizadas diligências pelo Colegiado do PPGBiotec/Funed que poderá culminar em procedimentos de desligamento do mesmo e eventual cobrança de ressarcimento do valor das bolsas recebidas, em concordância ao disposto do art. 4º da Lei Estadual nº 14.184/02, e do Decreto Estadual nº 46.830/15.

7. Da assinatura do termo de outorga

7.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de bolsas serão convocados para o exame médico pré-admissional, realizado pelo Serviço de Segurança e Saúde do Trabalhador da Funed, que emitirá atestado de saúde ocupacional, e estando apto, será convocado para a assinatura do termo de outorga, com início imediato da execução das atividades.

7.2. As orientações e relação dos exames necessários para o pré-admissional serão divulgadas no site da Funed (https://www.funed.mg.gov.br/mestrado/) após a publicação do resultado final do processo seletivo.

7.3. Os exames solicitados deverão ser realizados às expensas do candidato.

7.4. Havendo desistência do candidato aprovado antes da assinatura do Termo de Outorga, será convocado o imediatamente subsequente do Processo Seletivo, em conformidade com a ordem de classificação desse edital.

7.5. Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de cotas, após a publicação do resultado final, serão solicitados a apresentar os seguintes documentos para a assinatura do termo de outorga:
a) Indicação dos dados bancários;
b) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas;
c) RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
d) CPF;
e) Comprovante de endereço;
f) Comprovante de matrícula no PPGBiotec/Funed.
7.6. Caso o candidato não apresente os documentos solicitados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, será considerado desclassificado.
7.7. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
7.8. Todos os documentos apresentados e informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, respondendo sob as penas da lei por qualquer falsidade ou incorreção.

8. Das disposições finais
8.1. A Coordenação do PPGBiotec/Funed poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa: (http://www.funed.mg.gov.br/mestrado/), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.**
8.2. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGBiotec/Funed.

9. Cronograma

Etapa	Data
Período de Inscrição	02/03 a 06/03/2026
Homologação das Inscrições	09/03/2026
Interposição de recursos da homologação de inscrições	10 e 11/03/2026
Resultado preliminar	12/03/2026
Interposição de recursos do resultado preliminar	13/03/2026
Resultado final	17/03/2026

ANEXO 1

EDITAL PPGBIOTEC 001/2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM BIOTECNOLOGIA DA FUNED

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Identidade: _____

CPF: _____

2. RESIDÊNCIA

Endereço: _____

Bairro: _____Cidade: _____Estado: _____

CEP: _____

Tel. residencial: _____ Tel.celular: _____

Endereço eletrônico: _____

3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Histórico escolar ( ) Sim ( ) Não se aplica

Processo seletivo de ingresso / semestre de ingresso

( ) **PPGBiotec/Funed 002/2024** (1° semestre de 2025)

( ) **PPGBiotec/Funed 002/2025** (1° semestre de 2026)

Nota de ingresso:_____

_____ _____

Local e data Assinatura do candidato

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____, CPF nº _____, candidato à seleção de Bolsas para o Programa de Pós-graduação em Biotecnologia da Funed (PPGBiotec/Funed), modalidade Mestrado Profissional em Biotecnologia, declaro concordância com os termos da chamada EDITAL PPGBIOTEC 001/2026. Declaro ainda que estou ciente da impossibilidade de acúmulo de bolsas ou vínculo empregatício em horário concomitante ao estabelecido para execução do projeto durante a vigência da bolsa, caso aprovada.

_____ _____

Local e data Assinatura do candidato

ANEXO 3

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade determinada, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Pelo presente instrumento eu _____, inscrito no CPF nº _____, aqui denominado como CANDIDATO, autorizo expressamente que o Programa de Pós-graduação em Biotecnologia da Fundação Ezequiel Dias - PPGBiotec/Funed, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do Processo de seleção para Bolsas no mestrado profissional, regido pelo Edital nº EDITAL PPGBIOTEC 001/2026, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018 e Decreto nº. 48.237/2021, conforme disposto neste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número da Carteira de Identidade; 4) Número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; 5) Endereço completo; 6) Números de telefone e endereços eletrônicos; 7) Cópia do histórico escolar do mestrado PPGBiotec/Funed.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do processo seletivo regido pelo Edital acima referido;

b) Para procedimentos de inscrição e demais etapas do edital;

c) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

d) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período do certame, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término do processo seletivo para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018;

CLÁUSULA QUARTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período de duração do certame acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, em consonância com a Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo e pelo prazo prescricional.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO 4

TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA N°

Pelo presente instrumento, a Fundação Ezequiel Dias - FUNED, Instituição pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80, Bairro: Gameleira, CEP: 30.510.010, Belo Horizonte/MG, Inscrita no CNPJ n.º 17.503.475/0001-01, Inscrição Estadual n.º 062.781.652.0084, neste ato, representada por seu Presidente Felipe José Fonseca Attiê, CPF: XXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXX , e, de outro lado XXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXX, CI: XXXXXXXXXX, doravante denominado(a) simplesmente BOLSISTA, celebram entre si este TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA em conformidade com o Edital PPGBiotec n° 01/2026, Decreto Estadual nº 47.442/18 e da Instrução Normativa nº 9, de 04/11/2022 da Fundação Ezequiel Dias - Funed.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Este Termo de Compromisso tem por finalidade estabelecer as condições para concessão de bolsa por força de inclusão em convênios, projetos de pesquisa e programas especiais para possibilitar o fortalecimento de equipes institucionais, por meio de agregação temporária de profissionais, sem vínculo empregatício, visando à pesquisa e ao desenvolvimento de um processo ou produto específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a capacitação do (a) bolsista acima qualificado, para auxiliar no desenvolvimento e execução de atividades na modalidade de XXXXXXXXX, de acordo com o Plano de Trabalho a ser desenvolvido na área de conhecimento do XXXXXXXXX.

Parágrafo único: O objeto do presente instrumento decorre de recursos orçamentários próprios da FUNED para a cobertura de despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Ficam compromissadas, entre as partes, as seguintes condições básicas de realização do presente instrumento:

1- O BOLSISTA será admitido para desenvolver Plano de Trabalho sob orientação de supervisor indicado pelo gestor do convênio, projetos de pesquisa ou programa especial;
2- O BOLSISTA receberá mensalmente a quantia equivalente ao valor da modalidade de bolsa que lhe for concedida;

3- O BOLSISTA, obrigatoriamente, usará o crachá funcional para controle de acesso às dependências da Fundação, sendo sua responsabilidade manter o crachá em bom estado de conservação, respondendo por uma taxa para a confecção de novo crachá em caso de perda ou extravio;

4- É obrigatória a devolução do crachá ao Serviço de Pessoal, no primeiro dia útil após o término da vigência deste instrumento ou no caso de extinção do presente termo.

5- O BOLSISTA deve elaborar e entregar ao seu Supervisor relatórios sobre seu Plano de Trabalho, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

6- O Supervisor responsável pelo BOLSISTA, a cada período de 6 (seis) meses encaminhará ao coordenador do convênio ou projeto de pesquisa ou programa especial ao qual o mesmo estiver vinculado, o relatório parcial de atividades elaborado pelo BOLSISTA, no qual fique demonstrado o cumprimento do Plano de Trabalho, possibilitando o efetivo acompanhamento e avaliação da atuação do bolsista.

7- Fica o bolsista obrigado a apresentar ao coordenador do convênio ou projeto de pesquisa ou programa especial ao qual o mesmo estiver vinculado em até 30 dias ao final do período de vigência da bolsa ou rescisão do termo de outorga relatório técnico científico com evidência dos produtos gerados pelo bolsista durante o período, contendo no mínimo os resultados e benefícios alcançados em comparação com as metas estabelecidas, a descrição das etapas e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto e os documentos de comprovação do cumprimento do objeto. Esse relatório deverá ser assinado pelo orientador e pelo bolsista.

8- As etapas/fases principais do Plano de Trabalho a serem desenvolvidas pelo BOLSISTA deverão ser compatíveis com sua formação profissional;

9- As atividades descritas no Plano de Trabalho poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com avaliação em processo feita pelo supervisor a que estiver submetido;

10- No desenvolvimento das atividades ora compromissadas, caberá à FUNED proporcionar ao BOLSISTA, atividades de capacitação em conformidade com o objeto do Convênio, projetos de pesquisas e programas especiais, além de propiciar o acesso às informações disponíveis sobre sua área de interesse.

11- Os pagamentos do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), do Seguro Saúde, bem como o de Vida, o de Acidentes Pessoais ou outros que se fizerem necessários são de responsabilidade do próprio bolsista.

12- No desenvolvimento do Termo ora compromissado, cabe ao BOLSISTA observar e obedecer às normas internas da FUNED, bem como outras eventuais recomendações e requisitos ajustados entre as partes, especialmente no que se refere ao “SIGILO” exigido na execução de determinados Planos de Trabalho.

13- Ao beneficiário da bolsa fica expressamente proibido o acúmulo de bolsas de qual outra fonte e a existência de contrato de trabalho em horário concomitante ao estabelecido para execução do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPERVISOR

O gestor do convênio designa XXXXXXXXX como Supervisor (a), enquanto vigorar o presente Termo de Outorga.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo é de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, respeitado o prazo de vigência do Convênio, projeto ou programa especial, por meio do qual é financiada a presente Bolsa.

CLÁUSULA SEXTA - DA CARGA HORÁRIA

O objeto do presente instrumento terá carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DA BOLSA

O BOLSISTA receberá mensalmente, a título de Bolsa, a importância correspondente a R$2.300,00por mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por uma das seguintes razões:

A) restrição financeira, sem que tal fato gere o pagamento de indenização por qualquer das partes;
B) insuficiência de desempenho do bolsista, demonstrada por meio de declaração expressa do coordenador do projeto, com ciência do Diretor e da chefia da unidade administrativa onde o trabalho foi desenvolvido;
C) por interesse das partes, devidamente justificado pelo coordenador do projeto, com ciência do Diretor e da chefia da unidade administrativa onde o trabalho foi desenvolvido.

O BOLSISTA deverá entregar, em até 30 (trinta) dias após rescisão do termo de outorga, o relatório descrevendo todas as atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa, que deverá ser assinado pelo orientador e pelo bolsista

CLÁUSULA NONA - DO CERTIFICADO

Findo o treinamento, o beneficiário da Bolsa fará jus a um Certificado a ser emitido pela FUNED.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A FUNED fará publicar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais extrato deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS

Os dados do bolsista serão coletados, armazenados e utilizados exclusivamente para fins de execução deste Termo de Outorga, em observância às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.